

[Programa](#)

Plano de Ação

[Termo de Adesão](#)[Alteração de Vigência](#)[Gestão Ágil BB](#) > [Plano de Ação](#) > [Detalhe](#)Situação do Plano de Ação:
Autorizado

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos

Metas

Destinação de Recursos

Análises

Código do Plano de Ação *

30882120230002-010027

Ente Recebedor *

76.105.667/0001-10 - MUNICIPIO DE AGUDOS DO S

Início de ... *

12/C 

Fim de Vi... *

31/1 

Fundo/Vinculado(a)

Órgão Repassador *

308821 - MinC - Ministério da Cultura

Termo de Adesão Vinculado

Situação

Ações

30882120230002-010027 - Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, seguindo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico <http://snc.cultura.gov.br/>. b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural.

Vinculado
ao termo
original

Programa *

30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS



Fundo Repassador *

FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Diagnóstico/Justificativa *

"Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da presente Lei Complementar."

Para cumprimento do parágrafo único do Art. 1º, o Município de Agudos do Sul, pretende realizar um conjunto de ações de acordo as legislações vigentes, com o intuito de amenizar os impactos econômicos e sociais provocados pela pandemia da Covid-19.

A cadeia produtiva Cultural foi um dos setores afetados pela pandemia, pois a mesma sofreu impactos diretos com o fechamento de teatros, cinemas, museus, casas de shows, espaços de entretenimento, feiras, entre outros, além do cancelamento de eventos e a suspensão de contratos de trabalho. Em

Caracteres restantes: 7805

Objetivos a serem alcançados *

segundo este plano de ações para execução dos artigos 6º e 8º:

VALOR TOTAL DE RECURSOS – R\$ 99.535,65
 DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA AO ARTIGO 6º:
 VALOR DESTINADO INCISO I – até R\$ 52.733,98
 VALOR DESTINADO INCISO II – até R\$ 12.053,77
 VALOR DESTINADO INCISO III – até R\$ 6.051,77

Propostas, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada:

Destinar para Inciso I (Produções) – R\$ 52.733,98
 (sendo 5% deste valor para operacionalização do processo – R\$ 2.636,69)
 Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

Ações a serem pactuadas com a Sociedade Civil e Artistas Locais por meio de oitivas e audiências públicas.

Destinar para Inciso II (salas de cinema) – R\$ 12.053,77
 (sendo 5% deste valor para operacionalização do processo – R\$ 602,68)

Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

Ações a serem pactuadas com a Sociedade Civil e Artistas Locais por meio de oitivas e audiências públicas.

Destinar para Inciso III (capacitação) – R\$ 6.051,77
 (sendo 5% deste valor para operacionalização do processo – R\$ 302,58)

Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

Ações a serem pactuadas com a Sociedade Civil e Artistas Locais por meio de oitivas e audiências públicas.

DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA AO ARTIGO 8º:

VALOR DESTINADO art. 8º – até R\$ 28.696,13
 (sendo 5% deste valor para operacionalização do processo – R\$ 1.434,80)

Propostas, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada:

Destinar para o Inciso I

Caracteres restantes: **5582**

Aplicação de Recursos ^

Valores de Repasse para Beneficiário

De Emenda Parla...	Específico	Voluntário	Valor Total do Rep...
0,00	99.535,65	0,00	99.535,65
Recursos Próprios	Outros	Rendimentos de ...	Valor Total do PL... *
0,00	0,00	0,00	99.535,65

Anexos

Nenhum item encontrado

[Voltar](#)

Dados Bancários

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



[Programa](#)

[Plano de Ação](#)

[Termo de Adesão](#)

[Alteração de Vigência](#)

[Gestão Ágil BB](#)

[Plano de Ação](#) > [Detalhe](#)

Situação do Plano de Ação: Autorizado

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos **Metas** Destinação de Recursos Análises Relatório de Gestão

Valor do Plano de Ação

99.535,65

Valor total informado no plano de ação

Valor Disponível

0,00

Valor disponível para atribuição de Metas

Metas do Plano de Ação ^

Metas

Lista de metas de plano de ação



Número	Nome	Descrição	Valor	Alocado / Máximo Permitido	Ações
--------	------	-----------	-------	----------------------------	-------

Número	Nome	Descrição	Valor
M1	Art. 6º, inciso I	Apoio a Produções Audiovisuais	R\$ 52.733,98
52,98% / 52,98%			
Número	Nome	Descrição	Valor
A11	PRODUÇÃO AUDIO VISUAL	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE FORMA EXCLUSIVA OU EM COMPLEMENTO A OUTRAS FORMAS DE FINANCIAMENTO, INCLUSIVE AQUELAS COM ORIGEM EM RECURSOS PÚBLICOS OU FINANCIAMENTO ESTRANGEIR.	R\$ 52.733,98
M2	Art. 6º, inciso II	Apoio a salas de cinema	R\$ 12.053,77
12,11% / 12,11%			
Número	Nome	Descrição	Valor
A2.1	APOIO A SALA DE CINEMAS	APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, INCLUÍDA A ADEQUAÇÃO A PROTOCOLOS SANITÁRIOS RELATIVOS À PANDEMIA DA COVID-19. SEJAM ELAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, BEM COMO DE CINEMAS DE RUA E DE CINEMAS ITINERANTES;	R\$ 12.053,77
M3	Art. 6º, inciso III	Formação, qualificação e difusão	R\$ 6.051,77
6,08% / 6,08%			
Número	Nome	Descrição	Valor
A3.1	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIO VISUAL	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, APOIO A CINELUBES E À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DIGITAL, BEM COMO REALIZAÇÃO DE RODADAS DE NEGÓCIOS PARA O SETOR AUDIOVISUAL E PARA A MEMÓRIA, A PRESERVAÇÃO E A DIGITALIZAÇÃO DE OBRAS E ACERVOS AUDIOVISUAIS, OU AINDA APOIO A OBSERVATÓRIOS, A PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS E A PESQUISAS SOBRE AUDIOVISUAL E AO DESENVOLVIMENTO DE CIDADES DE LOCAÇÃO.	R\$ 6.051,77
M4	Art. 8º	Demais áreas da cultura	R\$ 28.696,13
28,83% / 28,83%			
Número	Nome	Descrição	Valor
A4.1	PRODUÇÕES CULTURAIS	A PROPOSTA SERÁ EXECUTADA POR MEIO DE EDITAIS, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, PRÊMIOS OU OUTRAS FORMAS DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA: DESTINAR PARA O INCISO I APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA; AÇÕES A SEREM PACTUADAS COM A SOCIEDADE CIVIL E ARTISTAS LOCAIS POR MEIO DE OITIVAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. DESTINAR PARA O INCISO II APOIO, DE FORMA EXCLUSIVA OU EM COMPLEMENTO A OUTRAS FORMAS DE FINANCIAMENTO, A AGENTES, INICIATIVAS, CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E A CIRCULAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS JÁ EXISTENTES; AÇÕES A SEREM PACTUADAS COM A SOCIEDADE CIVIL E ARTISTAS LOCAIS POR MEIO DE OITIVAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. DESTINAR PARA O INCISO III APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19. AÇÕES A SEREM PACTUADAS COM A SOCIEDADE CIVIL E ARTISTAS LOCAIS POR MEIO DE OITIVAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.	R\$ 28.696,13
Total de Recursos Aplicados:			R\$ 99.535,65

Exibir: 10

1-4 de 4 itens

Página 1

Metas do Programa Vinculadas

Lista de metas do programa



Descrição ↕

Ações



Nenhum item encontrado

[Voltar](#)

Dados Bancários

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.